

PROCESSO: 23411.002404/2020-53

TERMO DE CONTRATO: 03/2020-JACAREZINHO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020-JACAREZINHO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- CAMPUS JACAREZINHO E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01.

CONTRATADA: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.448.432/0001-16, sediado(a) na Avenida Clara Nunes, 25 Loja A, Renascença, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.130-680, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **HEBERT GONÇALVES DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12115731, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 972.339.941-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2019 – UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.010208/2019-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a aquisição de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais, estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, de forma parcelada, mediante a necessidade do campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
12	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no	Unidade	841	R\$ 62,38	R\$ 52.461,58	25%

mercado editorial interno					
---------------------------------	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, em 07 de fevereiro de 2020, e encerramento em 06 de fevereiro de 2021, prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 52.461,58 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabelas abaixo:

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158400/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108737

Natureza da Despesa: 449052

PI: LPACAP95ABN

4.2. Conforme Nota de Empenho nº 2019NE800362, de 20 de dezembro de 2019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

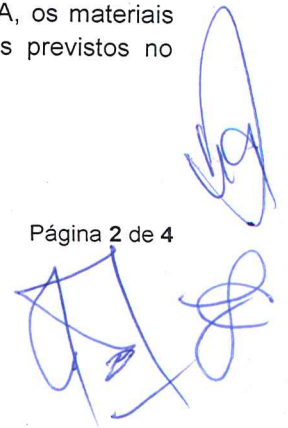
6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

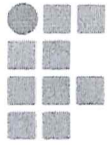
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Jacarezinho, 07 de fevereiro de 2020.

<p>PELA CONTRATANTE</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>ODACIR ANTONIO ZAMATI Reitor INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>HEBERT GONÇALVES DIAS Administrador HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP</p>
---	---

Não exercida a Reitoria
 Portaria nº 1429/19
 DOU 09/12/19 Seção 2, Pa

4º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 NOME: *Camila...*
 CPF: *065.509.059-09*

[Assinatura]
 NOME: Fabio Henrique G. O. Santos
 CPF: 101.834.046-70
 MG-16036106 SSP/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de HEBERT GONÇALVES DIAS
 em testemunho da verdade.
 Belo Horizonte, 11/02/2020 10:25:08 23114

SELO DE CONSULTA: DLO51679
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8297.7451.0301.3842
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Eliivanda Martins dos Santos - Escrevente Substituto
 Emel: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 :SS: R\$0,25
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PORTORIO
NOTAS



Nº DA ETIQUETA: AAH622182